Executivo

GABINETE DO GOVERNADOR

D E C R E T O Nº 792, DE 1º DE JULHO DE 2013

Altera o Decreto nº 694, de 26 de março de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso VII, alínea "a", da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 694, de 26 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

...VII - Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal - CODESEI;

VIII - Presidente da Associação dos Municípios das Rodovias Transamazônica, Santarém-Cuiabá e Região Oeste do Pará - AMUT;

IX - Presidente da Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó - AMAM;

X - Presidente da Associação dos Municípios do Araguaia, Tocantins e Carajás - AMAT CARAJÁS;

XI - Presidente da Associação dos Municípios da Calha Norte - AMUCAN;

XII - Presidente do Consórcio Integrado dos Municípios Paraenses - COIMP;

XIII - Presidente da Associação dos Municípios do Nordeste Paraense - AMUNEP;

XIV - Presidente da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Belém - AMBEL;

XV - Presidente da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/PA;

XVI - 2 (dois) representantes de empresas;

XVII - 1 (um) representante da Universidade do Estado do Pará.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de julho de 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

D E C R E T O Nº 793, DE 1º DE JULHO DE 2013

Institui o Comitê Interinstitucional para Inclusão Social Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis (CIISC/Pará) para coordenar e acompanhar as ações do Convênio nº 089/2012/MTE/SENAES e promover a instalação do Fórum Estadual Lixo e Cidadania, no âmbito do Estado do Pará, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o atendimento ao disposto na Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e

Considerando os Decretos Federais nºs 7.404 e 7.405, ambos de 23 de dezembro de 2010, que instituíram o Programa Pró-Catador e regulamentou o Plano Nacional de Resíduo Sólidos;

Considerando que as ações governamentais, em todos os níveis, devem primar pela integração da gestão pública compartilhada, com vistas à promoção do gerenciamento dos resíduos sólidos, no âmbito do Estado do Pará,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Interinstitucional para Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis (CIISC/Pará), com a finalidade de coordenar, executar e monitorar as ações do Projeto Pró-Catador ATIVAÇÃO Pará, voltadas à melhoria das condições de vida e trabalho de catadores de materiais recicláveis, consoante as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, que visa à superação da pobreza extrema, no âmbito do Plano Brasil sem Miséria, estabelecidas no Convênio nº 089/2012/MTE/SENAES – SICONV 778.652/2012.

§ 1º O Comitê Interinstitucional será responsável ainda pela promoção e instalação do Fórum Estadual Lixo e Cidadania no Estado do Pará, a ser constituído por representantes governamentais e não governamentais para de forma coletiva, implementarem ações de fomento a empreendimentos econômicos solidários e redes de cooperação atuantes com resíduos sólidos de catadores de material reutilizáveis e recicláveis.

§ 2º O Comitê Interinstitucional será constituído por um representante titular e um suplente, de instituições públicas, privadas e da sociedade civil, de forma a garantir a gestão integrada, compartilhada e participativa e atenderá a seguinte composição:

I - 11 (onze) órgãos e/ou instituições governamentais na Esfera Estadual, a saber:

a) Secretaria de Estado de Assistência Social;

b) Secretaria de Estado de Educação;

c) Secretaria de Estado de Meio Ambiente;

d) Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração;

e) Secretaria de Estado de Saúde Pública;

f) Secretaria de Estado de Integração Regional, Desenvolvimento Urbano e Metropolitano;

g) Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda;

h) Secretaria de Estado de Agricultura;

i) Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação;

j) Instituto de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Pará;

k) Universidade do Estado do Pará.

§ 3º Serão convidados a participar do Comitê instituído pelo presente Decreto representantes das seguintes Entidades:

I - um representante da Superintendência Regional do Trabalho/MTE;

II - um representante do Ministério Público do Estado do Pará;

III - um representante do Projeto RECICLANORTE – Elétrica Norte S.A. - Eletronorte;

IV - três Instituições de apoio não governamental, a saber:

a) Cáritas Regional Norte II (AP, PA);

b) Instituto Náutico Brasileiro (INABRA);

c) ONG "No Olhar".

§ 4º A composição e participação dos convidados mencionados no parágrafo anterior será formalizada através de Termo de Adesão;

§ 5º É facultada a participação dos municípios paraenses no CIISC/Pará, através de Termo de Adesão.

Art. 2º A Coordenação do CIISC/Pará ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Assistência Social, a quem competirá garantir o apoio administrativo e os meios necessários ao pleno funcionamento das ações e atividades do CIISC/PA.

Art. 3º A função de membro do Comitê Interinstitucional (CIISC/Pará) é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º As diretrizes, funcionamento e disposições gerais do Comitê Interinstitucional (CIISC/Pará) serão estabelecidas em Regimento Interno, tendo como objetivos:

a) estimular a participação da sociedade civil organizada e do setor produtivo na gestão regionalizada e integrada para a adequada gestão e manejo dos resíduos sólidos urbanos;

b) formular os instrumentos para a implantação das ações previstas neste Decreto, elaborando propostas de acordos, convênios, ajustes ou instrumentos congêneres;

c) fomentar a inclusão social daqueles que trabalham na cadeia produtiva de atividades relacionada aos resíduos sólidos através do estímulo à organização de cooperativas e associações produtivas e transformadoras de materiais reaproveitáveis;

d) realizar o levantamento e diagnóstico das dificuldades e das potencialidades relacionadas aos resíduos sólidos para o estabelecimento de estratégias de precaução e prevenção, referentes ao desenvolvimento de políticas ambientais, tecnológicas, sociais e econômicas para segmentos sociais produtivos ou consumidores de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de julho de 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERMO DE ADESÃO

Pelo presente Termo de Adesão, Eu, ..., ..., Prefeito(a) Municipal de ....., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., ..., portador(a) da CI nº ....., CPF/MF nº ....., ..., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., ..., por este ato formalizo, junto à Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, Órgão da Administração Direta do Estado do Pará, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 1.018, Bairro de Nazaré, CEP: 66.055-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.995.816-04, neste ato representada pela servidora pública sr(a). ....., ..., brasileiro(a), matrícula funcional nº ....., portador(a) da CI nº ....., inscrito(a) no CPF/MF nº ....., a ADESÃO ao COMITÊ INTERINSTITUCIONAL PARA INCLUSÃO SOCIAL E ECONÔMICA DOS CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS (CIISC/Pará), criado pelo Decreto Estadual nº ....., de ..... de ..... de 2013.

Declaro ainda estar ciente das responsabilidades estabelecidas no referido Decreto e nas demais normas pertinentes, e em especial nas ações e atividades contempladas no Projeto Pro-Catador ATIVAÇÃO PARÁ, parte integrante do Convênio nº 089/2012, celebrado entre o Governo do Estado do Pará/SEAS e o Governo Federal/MTE/SENAES-SICONV 778.652/2012, a fim de estabelecer parceria e contribuir na busca de soluções para os Resíduos Sólidos Urbanos, no âmbito do Estado do Pará.

Belém/PA, ... de ..... de 2013.

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MARCIO MOTA VASCONCELOS do cargo em comissão de Procurador-Chefe da Procuradoria Jurídica, código GEP-DAS.011.5, com lotação no Instituto de Terras do Pará, a contar de 17 de junho de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE JULHO DE 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MAX NEY GONÇALVES DE LIMA do cargo em comissão de Assessor-Chefe, código GEP-DAS.012.5, com lotação no Instituto de Terras do Pará.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE JULHO DE 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, DANIEL NUNES LOPES do cargo em comissão de Diretor Técnico de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário, código GEP-DAS.011.5, com lotação no Instituto de Terras do Pará.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE JULHO DE 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MAX NEY GONÇALVES DE LIMA para exercer o cargo em comissão de Diretor Técnico de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário, código GEP-DAS.011.5, com lotação no Instituto de Terras do Pará.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE JULHO DE 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, DANIEL NUNES LOPES para exercer o cargo em comissão de Assessor-Chefe, código GEP-DAS.012.5, com lotação no Instituto de Terras do Pará.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE JULHO DE 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, FÁTIMA DO ROSÁRIO PACHECO SOARES do cargo em comissão de Assessor Especial II.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE JULHO DE 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, PAULO SERGIO PANTOJA DA SILVA do cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE JULHO DE 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, IZANETE DE SOUZA LIMA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE JULHO DE 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, BRUNO DE SOUZA TOLOSA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE JULHO DE 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Imprensa Oficial do Estado
Secretaria Especial de Estado de Gestão
GOVERNO DO PARÁ
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE